



COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 10.215.988/0001-60 - NIRE 31.300.136.973

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 11 de julho de 2023**

Data, Hora e Local: Realizada em 11 de julho de 2023, às 09h, virtualmente e na sede da Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-900. **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Luis Fernando Memoria Porto, Dirley Pingnatti Ricci e Carlos Horacio Sarquis. **Mesa:** Luis Fernando Memoria Porto, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (1) o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da 16ª (décima sexta) emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures da 16ª Emissão"), nos termos da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, da Décima Sexta Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Escritura da 16ª Emissão"), celebrada em 24 de abril de 2018, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Resgate Antecipado Facultativo da 16ª Emissão"); (2) o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da 17ª (décima sétima) emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures da 17ª Emissão"), nos termos da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Décima Sétima Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Escritura da 17ª Emissão"), celebrada em 21 de setembro de 2018, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Resgate Antecipado Facultativo da 17ª Emissão") e, em conjunto com o Resgate Antecipado da 16ª Emissão, "Resgates Antecipados"; (3) a autorização da Diretoria da Companhia para realizar todas as providências pertinentes à efetivação do Resgates Antecipados; e (4) a ratificação da liquidação antecipada do saldo devedor devido pela Companhia ao Itaú Unibanco S.A., nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 100120120014000, celebrada em 23 de dezembro de 2020, cujo valor principal na data de celebração era de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) ("Liquidação do Financiamento"). **Deliberações tomadas por unanimidade:** (1) Aprovar a realização do Resgate Antecipado Facultativo da 16ª Emissão, nos termos previstos na Cláusula 6.17 da Escritura da 16ª Emissão, observados os seguintes termos e condições: (i) o Resgate Antecipado Facultativo da 16ª emissão será realizado em 27 de julho de 2023 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo da 16ª Emissão"), mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 16ª Emissão) das Debêntures da 16ª Emissão, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura da 16ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 16ª Emissão) das Debêntures da 16ª Emissão imediatamente anterior, qual seja, 27 de abril de 2023, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 16ª Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 16ª Emissão"), acrescido de prêmio incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 16ª Emissão, no valor de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) *flat*, calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 6.17.1 da Escritura da 16ª Emissão; (ii) a Companhia realizará a Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura da 16ª Emissão), nos termos previstos nas Cláusulas 6.17.1 e 6.17.1.1 da Escritura da 16ª Emissão; (iii) todas as Debêntures da 16ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 16ª Emissão serão obrigatoriamente canceladas; e (iv) o Resgate Antecipado Facultativo da 16ª Emissão seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), para o caso das Debêntures da 16ª Emissão que estejam custodiadas na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador (conforme definido na Escritura da 16ª Emissão), para as Debêntures da 16ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3. (2) Aprovar a realização do Resgate Antecipado Facultativo da 17ª Emissão, nos termos previstos na Cláusula 6.16 da Escritura da 17ª Emissão, observados os seguintes termos e condições: (i) o Resgate Antecipado Facultativo da 17ª emissão será realizado em 27 de julho de 2023 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo da 17ª Emissão"), mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 17ª Emissão) das Debêntures da 17ª Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura da 17ª Emissão), calculados *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura da 17ª Emissão), inclusive, imediatamente anterior, qual seja, 27 de março de 2023, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 17ª Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 17ª Emissão"), acrescido de prêmio incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 17ª Emissão, calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 6.16 da Escritura da 17ª Emissão; (ii) a Companhia realizará a Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura da 17ª Emissão), nos termos previstos nas Cláusulas 6.16 e 6.16.1 da Escritura da 17ª Emissão; (iii) todas as Debêntures da 17ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 17ª Emissão serão obrigatoriamente canceladas; e (iv) o Resgate Antecipado Facultativo da 17ª Emissão seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3, para o caso das Debêntures da 17ª Emissão que estejam custodiadas na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador (conforme definido na Escritura da 17ª Emissão), para as Debêntures da 17ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3. (3) Autorizar, desde já, os Diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos, a praticar todos os atos necessários à realização dos Resgates Antecipados, podendo, para tanto, discutir, negociar, assinar e publicar quaisquer documentos necessários para a realização dos Resgates Antecipados. Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(3)" acima. (4) Ratificar a Liquidação do Financiamento, incluindo todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos para execução da Liquidação do Financiamento. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 11 de julho de 2023, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Fernando Memoria Porto, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Membros do Conselho de Administração:** Luis Fernando Memoria Porto, Dirley Pingnatti Ricci e Carlos Horacio Sarquis.
Belo Horizonte/MG, 11 de julho de 2023.
Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - Secretária

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A6B7-6085-D242-CBF0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6B7-6085-D242-CBF0



Hash do Documento

8+mUz66z2xnRa3bndZXed2ovRyqSuiNXQMog9W+pHPI=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2023 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 11/07/2023 22:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

